

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro

CEP 06401-120 - Barueri - SP - Fone: (11) 4198-5778

**PARECER CONCLUSIVO**

**Exercício/Ano:** 2018  
**ENTIDADE:** Associação Cristã de Moços de São Paulo  
**CNPJ:** 60.982.576/0007-19

**Adriana da Silveira Bueno Molina**, inscrito no CPF 124.987.038-02, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Barueri**, inscrita no CNPJ 46.523.015/0001-35, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

**Endereço:** Rua Herval, 146 - Jardim Mutinga - Barueri - SP  
**Finalidade estatutária:** O objetivo da Associação é a promoção e o desenvolvimento da pessoa humana, sob os aspectos espiritual, moral, cultural, físico e social, visando prioritariamente à infância, à adolescência, à juventude e a velhice, tendo por norma os princípios do Cristianismo..

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 21/2018****Objeto:** Serviços de Fortalecimento de Vínculos**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 10/08/2018; 10/08/2018; 10/08/2018; 10/08/2018; 10/08/2018; 10/08/2018; 10/08/2018; 17/09/2018; 15/10/2018; 23/11/2018; 17/12/2018; 10/01/2018; 31/01/2019.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Estadual	25/07/2018	12752/1	15.336,67
Estadual	16/08/2018	12752/2	2.555,00
Estadual	20/09/2018	12752/3	2.555,00
Estadual	17/10/2018	12752/4	2.555,00
Estadual	11/12/2018	12752/5	2.555,00
Estadual	26/12/2018	12752/6	2.555,00
Estadual	23/01/2019	100515/1	2.555,00
<b>Total do Repasse Estadual</b>			<b>30.666,67</b>
<b>Valor Total dos Repasses</b>			<b>30.666,67</b>
	<b>Saldo Ano Anterior</b>	<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>Valor Total das Despesas Vinculadas</b>
Estadual	0,00	22,89	30.666,67
	<b>Valor Glosado</b>	<b>Saldo Devolvido</b>	<b>Saldo Vinculado Reprogramado</b>
Estadual	0,00	22,89	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro

CEP 06401-120 - Barueri - SP - Fone: (11) 4198-5778

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concedor.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. Paulo Rogério de Lemos, CPF nº 181.324.318-20.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

1) A Economicidade obtida com a execução do Serviço pela entidade está assim descrita: a) Economia no tocante ao custo de pessoal: A entidade dispõe de Funcionários Contratados pelo Regime da CLT. O custo dessa contratação é menor que a do Poder Público, haja vista que, em regra, os salários-base são menores que os dos vencimentos dos servidores com atribuições de mesma natureza, além do que não contempla benefícios (vantagens) como a gratificação de escolaridade, o adicional por tempo de serviço e o abono merecimento, do que resulta economia no tocante a: • Menor custo da contraprestação mensal direta do serviço realizado; • Menor custo do 13º salário, das férias e de seu respectivo terço adicional; • Não pagamento do 14º salário. b) Economia no tocante a despesas com instalações/ equipamentos: • A entidade já está instalada e devidamente equipada para a execução do Serviço. Isto implica economicidade, pois se o Poder Público for o executor terá que disponibilizar espaço para tanto, locado ou próprio, e equipá-lo. Logo, quanto ao item em questão, a economia está na não realização de despesas com locação ou com a realização de desapropriação, construção e compra de equipamentos/móveis, que representariam despesas significativas para o erário. c) Quanto a Alimentação e outras Despesas: • As entidades, em regra, recebem doações de diversas naturezas, inclusive de alimentos bem como de materiais de escritório e outros, no todo ou em parte. Isto implica economia, pois se o Poder Público for o executor terá que comprar, no seu todo e mediante procedimento licitatório, os gêneros alimentícios e demais materiais de que necessitar, do que resulta custo maior. 2) Economia no tocante ao custo global do Projeto, pois o serviço foi executado em parceria com a entidade beneficiária que, além de ter estrutura física para tanto, e conhecimento técnico para atender aos beneficiários do projeto. 3) Economia atestada no Demonstrativo e Parecer Técnico evidenciando que o convênio representa vantagem econômica para a Administração Municipal, apresentada junto aos autos do Processo Administrativo, conforme segue: Itens de Economicidade - Recursos Humanos: Orçado pela Entidade no Valor: R\$ 96.068,61 - Se fosse pela Prefeitura Municipal de Barueri no Valor: R\$ 206.828,57 - Obtendo ECONOMICIDADE: Valor R\$ 110.759,96 - (em percentual de economicidade = 54%). 4) Assim sendo, a economicidade se comprova na economia obtida em relação ao previsto em programa governamental (eficiência), através dos relatórios de monitoramento de execução de atividades do Serviço, elaborados pela Assistente Social do Ente Concessor (eficácia) e no compartilhamento de know how específico na área de atuação, tendo em vista a experiência prévia na execução do Serviço pela entidade beneficiária (efetividade).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro

CEP 06401-120 - Barueri - SP - Fone: (11) 4198-5778

**CONCLUSÃO**

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

Barueri/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

---

**Adriana da Silveira Bueno Molina**  
Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social

---

**Horácio Santalucia Filho**  
CPF 039.386.908-36  
Gestor da Parceria

**Proposta(s): 0039/2018,**